



000072

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 101/2023

**“CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A EMPRESA DR
DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA A FORMA ABAIXO”.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **DR DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA - EPP**, com sede na Rua 02, Quadra S-13, Rua 04/A, Centro, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **19.495.844/0001-06**, neste ato representado pelo **Sr. Damião Rodrigues de Figueiredo**, inscrito no CPF/MF: 377.523.675-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob o N.º 023/2023 nos termos do art. 24, inc. II, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a contratação de empresa para aquisição de equipamentos diversos e EPI's, destinados a atender as atividades de fiscalização realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento referido no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO A SER REALIZADO

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela contratante.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.05.18 11:44:25
03:00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000073

3.2 - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

3.3 – A ordem de fornecimento será requisitada pelo Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em de **18 de julho de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 3.274,00 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais) global**. O qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria e conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAPACETE - Aba Frontal Classe B (Tipo II) em polietileno de alta densidade, dupla suspensão PUSHKEY de fácil ajuste com jugular em tecido, t i r a de absorção de suor, (produto com certificado INMETRO). Composto por casco em PEAD de alta densidade 100% virgem, cinta/fita dupla em Poliamida, carneira em PEAD de baixa densidade e testeira absorvedora de suor produzida em Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de Poliuretano.	UND	06	19,00	114,00
02	BOTA - A Bota de Segurança confeccionado em Couro. Frontal do cano é almofadado comum a espuma espessa garantindo mais conforto e durabilidade. O Forro Aero spacer; Drígido contra rasgamentos e de estrutura Tridimensional com Câmara de Arinterna, garante uma Alta Ventilação nos pés. A Sola de Bi Densidade proporciona Conforto e Estabilidade com Canais de drenagem, Ponto d e Rotação e com material de extrema leveza resistente à Ruptura e Rasgos. Calçado com biqueira plástica de conformação em termoflex. A biqueira de plástico NÃO protege contra impactos de caixas, máquinas ou objetos pesados. Descrição Técnica: Cor: Dark Sapphire Cabedal: Couro Nobuk com acabamento liso Forro Lateral: Tecido Aerospace dupla frontura 3D Gáspea: Manta macia para conforto dos dedos dos pé; Palmilha: Sistema Strobel antibactéria e antifúngico; Palmilha Interna: EVA de 3 mm na parte frontal e 7 mm na parte traseira. Alta resistência. Solado: Poliuretano de baixa densidade, alta absorção de impacto e leveza. Antiderrapante e canais de drenagem. Certificações	UND	07	150,00	1050,00

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.05.18 11:44:37
03700



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000074

	e Aprovações Ministério do Trabalho: CA 44.591 Norma: OB - ABNT NBR ISO20347/2012LaudosfornecidosporIBETEC EIPT. Numeração (34, 35, 37, 38, 38, 39, 40).				
03	TRENA FIBRA DE VIDRO Estojo aberto em plástico ABS. Fita de fibra de vidro de alta resistência. Graduação mm/pol. Manivela para recolhimento da fita. Clipe metálico na ponta da fita. Resistente a umidade e variações de temperatura. (5m, 50m, 100m)	UND	03	54,00	162,00
04	TRENA LASER DÍODO LASER: 635NM, < 1MWAMPLITUDE DE MEDIÇÃO: 0,15 -40 M C L A S SE DE LASER: 2 PRECISÃO DE MEDIÇÃO, NORMAL: MAIS OU MENOS: 1,5 MM TEMPO DE MEDIÇÃO, NORMAL: MENOR QUE 0,5 SEG. TEMPO DE MEDIÇÃO MÁX.:4S ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 502X1,5VLR03(AAA) D I S P O S I T I V O D E D E S C O N E X Ã O A U T O M Á T I C A : 5 M I N . P E S O A P R O X . : 0 , 0 9 K G D I M E N S Õ E S : C O M P R I M E N T O : 1 0 5 M M L A R G U R A : 4 1 M M A L T U R A : 2 4 M M	UND	01	400,00	400,00
05	FITA MÉTRICA Longa de 50m Fita Métrica Suave Medição à provad'água Distância de medição: 50m Tamanho da fita: 12.5mm Material: Plástico, Fibra de Vidro. A fita métrica mostra as medidas em metros. Carcaça de plástico resistente a impactos e fita de fibra de vidro, tornando-a durável para uso a longo prazo.	UND	02	50,00	100,00
06	PERNEIRA DE SEGURANÇA , modelo curta, confeccionada inteiramente em tecido sintético tipo bidin plastificado com PVC, metatarso reforçado, fechada por meio de solda eletrônica possui internamente três talas de polipropileno.	UND	05	52,00	260,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000075

07	MACACÃO DE APICULTOR com Chapéu e Máscara todo inteiriço em Brim 100% algodão. Composto por um Macacão de Brim Branco de alta qualidade, máscara com tela de nylon presa ao chapéu O macacão, o chapéu e a máscara são unidos em uma só peça, sendo Itens inclusos Macacão em Brim de Alta Qualidade Máscara em tela de nylon presa ao Chapéu e ao macacão.	UND	02	240,00	480,00
08	PINÇA DE COBRA: Material aço inoxidável aplicação: rastreamento e caça de cobra anfíbia tamanho: 75cm	UND	01	250,00	250,00
09	COLETE REFLETIVO - EPI Colete Refletivo Sinalizador Fluorescente Tipo X Segurança Certificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR 15.292:2005 Classe2 Colete de proteção e segurança de alta visibilidade, confeccionado 100% em tecidos sintético de poliéster, com fechamento em zíper.	UND	05	24,00	120,00
10	FUMIGADOR 01 Fumigador Grande com Pintura de alta resistência ao calor. 01 Tampa com bico Funil com Pintura de alta resistência ao calor. 01 Adaptador Direcionador de fumaça em INOX Corpo em metal com pintura de alta resistencia ao calor. Alça sem madeira Fole em tecido napa de polietileno. Capacidade 6 Litros -O direcionador def umaça, deve ser ligado ao bico da tampa. -A tela redonda de inox, deve ficar no fundo do tanque, debaixo do carvão	UND	01	245,00	245,00
11	LUVA EM COURO vaqueta para apicultura Cano longo, estende-se até o cotovelo. Especificações: Modelo petroleira-ca:32587 aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Largura da palma 13,5cm, comprimento da palma 20cm, comprimento do punho 20cm.	UND	02	46,50	93,00

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. Os preços dos materiais descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000076

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado após a efetiva realização do serviço em forma de depósito na **Conta Corrente nº. 10.132-x, vinculada à agência 4623-x, do Banco Brasil.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



000077

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
- b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

ORÇAMENTO: 0209001 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 18.541.003.2.056 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
FONTE: 15000000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 059/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000078

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor **Orleandro Marques Cardoso**, matrícula nº **15455**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.05.18 11:45:34
-03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000079

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho-BA, 18 de maio de 2023.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510 BENTO:00290539510
Dados: 2023.05.18 11:45:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DR DE FIGUEIREDO INFORMATICA
Damião Rodrigues de Figueiredo
Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

Nome: 020.907.355-11

CPF:

2. 

Nome:

CPF: 022.849.075-50



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000070

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 101/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADA: DR DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA- EPP, inscrita no CNPJ 19.485.844/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos diversos e EPI's, destinados a atender as atividades de fiscalização realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.274,00 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 18 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 18 de maio de 2023 a 18 de julho de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

18/05/23
Ass: _____



**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 059/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos diversos e EPI's, destinados a atender as atividades de fiscalização realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATADA: DR DE FIGUEIREDO INFORMATICA - EPP, CNPJ: 19.485.844/0001-05.** Ratificado em: 18/05/2023. **Valor Global: R\$ 3.274,00 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 101/2023

Contrato nº 101/2023. Proc. Adm. nº. 059/2023. Dispensa de Licitação nº. 023/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: DR DE FIGUEIREDO INFORMATICA - EPP, CNPJ: 19.485.844/0001-05. ASSINATURA:** 18/05/2023. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos diversos e EPI's, destinados a atender as atividades de fiscalização realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.274,00 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais).** **VIGÊNCIA:** até 18/07/2023.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
ERRATA**

Na edição nº 2601, Ano XI, Pag. 2, no Diário Oficial do Município em 10 de maio de 2023, na Publicação de "RATIFICAÇÃO DE PARECER – PAD. 071/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023. Onde se lê: Base legal: art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93. **Leia-se:** Base legal: art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 100/2023**

Contrato nº 100/2023. Proc. Adm. nº. 157/2022. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 039/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. ASSINATURA:** 18/05/2023. **OBJETO:** contratação de serviços de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 277.732,24 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos),** conforme planilha a seguir:

LOTE ÚNICO				
ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANT. LITROS	PREÇO POR LITRO	VALOR EM R\$
3	Óleo Diesel S-10	38.000	R\$ 7,67	R\$ 291.460,00
Dispêndio Total com Combustível (A)				R\$ 291.460,00
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)				- 4,71%
VALOR GLOBAL ANUAL (A+B) COM DESCONTO OFERTADO				R\$ 277.732,24